

**Nº0581/CONV/2014**

**CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ –  
COHAPAR E O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ  
- PR, NA FORMA ABAIXO:**

A **COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ - COHAPAR**, pessoa jurídica de direito privado e sociedade de economia mista criada pela lei n.º 5.113/65, inscrita no CNPJ. MF. sob n.º 76.592.807/0001-22, com sede na Rua Marechal Deodoro n.º 1.133, em Curitiba, Estado do Paraná, neste ato representada por seus Diretores, que ao final assinam, doravante denominada **COHAPAR**, e o **MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ**, inscrito no CNPJ. MF. sob n.º 01.609.843/0001-52, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **EDGAR ROSSI**, daqui em diante denominado **MUNICÍPIO**, **RESOLVEM** de comum acordo formalizar o presente Convênio, autorizado em Ata de Reunião de Diretoria nº80/2014 de 15/09/2014, em conformidade com o processo 12.062.160-2, observado o disposto na Lei n.º 8.666/93, Lei Estadual n.º 15.608/07 e demais dispositivos legais aplicáveis, nos seguintes termos:

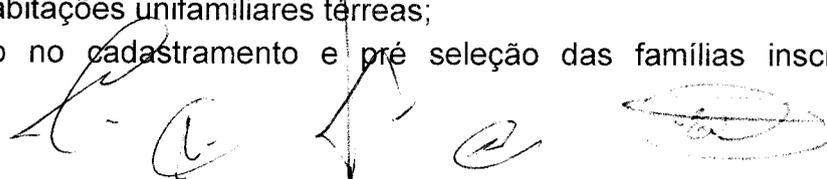
**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente convênio tem como objetivo estabelecer parceria com a finalidade de viabilizar a produção do empreendimento denominado Residencial Verdes Mares, anteriormente denominado Santa Mônica, pertencente à quadra “D”, lotes 200 a 226, das Matrículas nº 17.620 a 17.646, e quadra “E”, lotes 262 a 283, das Matrículas nº 17.647 a 17.668, localizado no Loteamento Santa Mônica, Balneário Praia de Leste, Estado do Paraná, com até 85 (oitenta e cinco) unidades habitacionais destinadas à habitação popular, de acordo com o padrão, perfil e necessidade existente no Município, em moradias que serão produzidas no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida do Governo Federal e do Programa Morar Bem Paraná do Governo Estadual, com Recursos do FAR – Fundo de Arrendamento Residencial, com o apoio da COHAPAR, conforme cláusulas segunda e terceira deste Convênio.

**Parágrafo Único:** Todos os benefícios auferidos em decorrência da celebração do presente convênio deverão, obrigatoriamente, ser revertidos em favor do beneficiário final.

**CLÁUSULA SEGUNDA - ATRIBUIÇÕES DA COHAPAR**

- a) Disponibilizar assessoria nas áreas técnica, social e jurídica;
- b) Auxiliar o Município na elaboração e implantação do Projeto de Trabalho Técnico Social;
- c) Elaborar projetos urbanístico, implantação, arquitetônicos e complementares padronizados das Habitações unifamiliares térreas;
- d) Auxiliar o Município no cadastramento e pré seleção das famílias inscritas no Programa;





- e) Analisar a necessidade de concessão de subvenção financeira a fim de viabilizar o empreendimento habitacional, na forma da Lei n.º 17.194/12 e Decreto Estadual n.º 5132/12;
- f) Analisar a necessidade para viabilização de empreendimentos, valendo-se do Convênio de Cooperação entre a COHAPAR e Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, para fornecimento de materiais para a implementação da rede de água e rede coletora do esgoto, internas à poligonal do empreendimento, inclusive os equipamentos inerentes a ligação predial de água no caso de habitação unifamiliar, sem ônus para o beneficiário final, empreendimento e/ou município;
- g) Fornecer cópia, quando houver viabilidade de implantação, das cartas emitidas pela SANEPAR onde esta assume a responsabilidade pelo fornecimento de todos os materiais necessários à execução da rede de abastecimento de água interna à poligonal do empreendimento, o mesmo aplicando-se no caso de implantação da rede de esgotamento sanitário;
- h) Analisar a necessidade, para viabilização de empreendimentos, do apoio da Companhia de Energia Elétrica do Paraná – COPEL através do Programa Morar Bem Paraná, Decreto Estadual 2.845, para implantação da rede de distribuição de energia elétrica e, no caso de habitação unifamiliar, para a aquisição e instalação de equipamentos necessários para promover a conexão e medição de energia consumida pelas unidades habitacionais do empreendimento (entrada de energia);
- i) Fornecer cópia das cartas emitidas pela COPEL, onde esta assume a responsabilidade pela implantação da rede de distribuição de energia elétrica.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - ATRIBUIÇÕES DO MUNICÍPIO**

- a) Selecionar empresa, mediante procedimento licitatório / chamamento público, para a construção das unidades habitacionais e implantação das obras de infra estrutura, que não forem atribuições da Cohapar, tais como: arruamento, pavimentação, guias, galerias pluviais, entre outros, que serão executadas com os recursos do Programa Minha Casa Minha Vida, indicando para a COHAPAR a construtora vencedora para formalização de convênio específico, analisando a necessidade de concessão dos benefícios governamentais previstos na Lei n.º 17.194 e Decreto Estadual n.º 5.132/12, os quais serão revertidos exclusivamente aos beneficiários finais;
- b) Cadastrar e pré selecionar, em parceria com a COHAPAR, as famílias a serem atendidas no Projeto;
- c) Cadastrar os beneficiários no Cadastro Único dos Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico);
- d) Promover as consultas e contatos com os órgãos de licenciamento ambiental, e enviar o número de protocolo à COHAPAR;
- e) Encaminhar à COHAPAR cópia da Carta de Viabilidade de energia elétrica fornecida pela COPEL, quando for o caso;



- f) Encaminhar à COHAPAR cópia da carta de viabilidade de água e/ou esgoto emitida pela SANEPAR, quando for o caso;
- g) Elaborar e executar, em parceria com a COHAPAR, o Projeto Técnico Social;
- h) Utilizar os projetos urbanístico, implantação, arquitetônicos e complementares padronizados das Habitações unifamiliares térreas elaborados pela COHAPAR;
- i) Responsabilizar-se pela elaboração dos projetos e pela implantação das obras de infraestrutura fora da poligonal do empreendimento, exigidas pelo AGENTE FINANCEIRO;
- j) Doar ou vender, mediante Lei Municipal, os lotes, ao FAR, com vistas ao enquadramento no Programa Minha Casa Minha Vida, faixa I;
- k) Acompanhar e/ou gerenciar os processos de produção do empreendimento, nos aspectos jurídicos, tecnológicos e sociais, quando for o caso.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS**

Não haverá repasse de recursos entre os partícipes, arcando cada qual com os custos relativos ao cumprimento das suas atribuições, prestando contas na forma da lei.

**Parágrafo Único:** No caso de se identificar a necessidade de repasse de recursos entre as partes signatárias, o mesmo deverá ocorrer mediante a formalização de novos instrumentos legais, cumpridas as formalidades da legislação vigente.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente instrumento terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data da sua assinatura podendo ser alterado desde que de comum acordo e mediante a formalização de Termo Aditivo.

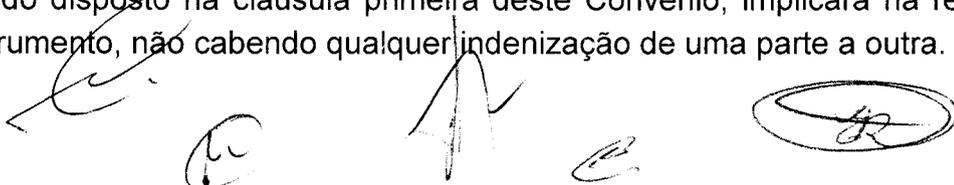
#### **CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO**

Durante sua vigência, este Convênio poderá, por acordo entre os partícipes, ser alterado em parte mediante termo aditivo.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

O presente Convênio poderá ser rescindido por mútuo acordo entre as partes, ou por uma delas, mediante prévia notificação, em caso de descumprimento parcial e/ou total das condições, atribuições e responsabilidades assumidas neste Instrumento.

**Parágrafo Único:** A não contratação pelo agente financeiro envolvido no financiamento da produção e, ainda, a não disponibilização dos recursos financeiros contratados para o atendimento do disposto na cláusula primeira deste Convênio, implicará na rescisão do presente instrumento, não cabendo qualquer indenização de uma parte a outra.



### CLÁUSULA OITAVA - O ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

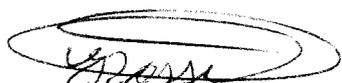
O controle, acompanhamento e fiscalização da execução do objeto presente Convênio serão feitos mensalmente pela Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR, na pessoa do Sr. Sebastião Carlos Mauro, por meio de relatórios, inspeções, visitas e atestação da satisfatória realização do objeto.

### CLÁUSULA NONA – DO FORO

As dúvidas resultantes da interpretação de qualquer cláusula do presente Convênio serão dirimidas pelo Foro de Curitiba, quando não resolvidas administrativamente.

E por estarem de pleno acordo com as cláusulas, termos e condições deste instrumento, assinam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas.

Curitiba, 19 de setembro de 2014.



**EDGAR ROSSI**

Prefeito Municipal de Pontal do Paraná



**LUCIANO VALÉRIO BELLO MACHADO**

Diretor – Presidente em exercício  
COHAPAR



**SIDNEY CARLOS MARQUES**

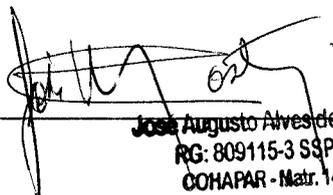
Diretor de Programas e Obras em exercício –  
COHAPAR

Testemunhas:



Nome:  
RG:

JOSÉ AUGUSTO ALVES FIGENIO  
CPF: 051.165.124-09  
RG: 9.001.428-5



Nome:  
RG:

JOSÉ AUGUSTO ALVES DE CASTRO  
RG: 809115-3 SSP/PR  
COHAPAR - Matr. 1435



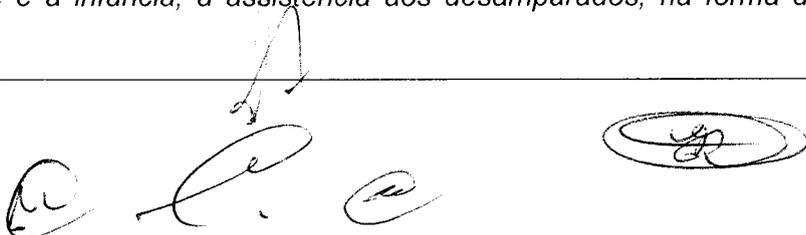
**PLANO DE TRABALHO**  
**Nº: 0581/CONV/2014**

**I – DADOS CADASTRAIS**

<b>Entidade Convenente – Proponente</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ			<b>C.N.P.J.</b> 01.609.843/0001-52	
Endereço ROD. PR 407 - KM 19, 215	Município de Pontal do Paraná	UF PR	CEP 83255-000	Telefone
Nome do Responsável EDGAR ROSSI		Cargo Prefeito Municipal		
<b>Entidade Convenente</b> Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR			<b>CNPJ</b> 76.592.807/0001-22	
Endereço Rua Marechal Deodoro, 1133	Município Curitiba	UF PR	CEP 80060-010	Telefone (41) 3312-5700
Nome do Responsável LUCIANO VALÉRIO BELLO MACHADO				
RG: 2.158.649-8/PR	CPF: 435.041.169-00		Cargo Diretor-Presidente	
Nome do Responsável SIDNEY CARLOS MARQUES				
RG: 1.674.157-4 SSP/PR	CPF: 275.618.369-53		Cargo Diretor de Programas e Obras	

**II – IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO**

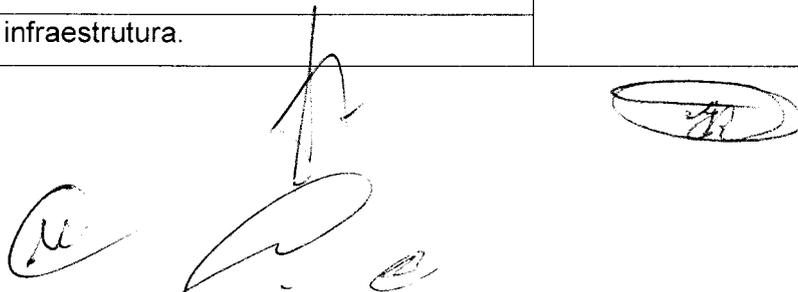
<b>CONVÊNIO DE PARCERIA</b>	<b>Período de Vigência</b> 24 meses a partir da data de assinatura do convênio
<p><b>OBJETO:</b> O presente convênio tem como objetivo estabelecer parceria com a finalidade de viabilizar a produção do empreendimento denominado Residencial Verdes Mares, anteriormente denominado Santa Mônica, pertencente à quadra “D”, lotes 200 a 226, das Matrículas nº 17.620 a 17.646, e quadra “E”, lotes 262 a 283, das Matrículas nº 17.647 a 17.668, localizado no Loteamento Santa Mônica, Balneário Praia de Leste, Estado do Paraná, com até 85 (oitenta e cinco) unidades habitacionais destinadas à habitação popular, de acordo com o padrão, perfil e necessidade existente no Município, em moradias que serão produzidas no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida do Governo Federal e do Programa Morar Bem Paraná do Governo Estadual, com Recursos do FAR – Fundo de Arrendamento Residencial, com o apoio da COHAPAR.</p> <p>Todos os benefícios auferidos em decorrência da celebração do presente convênio deverão, obrigatoriamente, ser revertidos em favor do beneficiário final.</p>	
<p><b>JUSTIFICATIVA:</b> Atender famílias de baixa renda com moradia digna, buscando a melhoria da qualidade de vida da população, atendendo o artigo 6º da Constituição Federal; “Art. 6º - São direitos sociais a educação, a saúde, o trabalho, a moradia, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição”.</p>	



**III – METAS/ETAPAS**

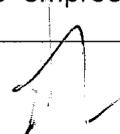
METAS	Duração	
	Início	Término
Construção de até 94 Unidades Habitacionais	Set/2014	Set/2016

ETAPAS	Duração
<b>1 – Análise da área do empreendimento</b>	24 meses
1.1 – Identificação e aprovação da área pelo agente financeiro.	
<b>2 - Licitação</b>	
2.1 – Processo licitatório / chamamento público	
2.2 – Homologação da licitação	
<b>3 – Aprovações dos documentos</b>	
3.1 – Aprovação da documentação solicitada pelo agente financeiro (avaliação de risco de crédito da construtora, análise técnica de engenharia e análise jurídica).	
3.2 – Aprovação dos projetos urbanístico, arquitetônico, de implantação e complementares pelo agente financeiro.	
3.3 – Consultas das viabilidades junto às Concessionárias de Serviços Públicos de água/esgoto e energia elétrica.	
3.4 – Analisar a necessidade de concessão dos benefícios previstos no convênio objeto do presente plano de trabalho.	
<b>4 – Cadastros das Famílias</b>	
4.1 – Cadastros das famílias interessadas.	
4.2 – Pré Seleção das famílias de beneficiários.	
4.3 – Classificações das famílias inscritas, em parceria com o Município.	
<b>5 – Contrato</b>	
5.1 – Assinatura do contrato com o agente financeiro.	
<b>6 – Execução do Empreendimento Habitacional</b>	
6.1 – Execução das obras de edificações das unidades habitacionais.	
6.2 – Execução das obras de infraestrutura.	



**IV – ATRIBUIÇÕES**

ATRIBUIÇÕES DO MUNICÍPIO:	Duração	
	Início	Término
	09/2014	09/2016
<b>ESPECIFICAÇÕES:</b>		
<p>a) Selecionar empresa, mediante procedimento licitatório / chamamento público, para a construção das unidades habitacionais e implantação das obras de infra estrutura, que não forem atribuições da Cohapar, tais como: arruamento, pavimentação, guias, galerias pluviais, entre outros, que serão executadas com os recursos do Programa Minha Casa Minha Vida, indicando para a COHAPAR a construtora vencedora para formalização de convênio específico, analisando a necessidade de concessão dos benefícios governamentais previstos na Lei n.º 17.194 e Decreto Estadual n.º 5.132/12, os quais serão revertidos exclusivamente aos beneficiários finais;</p> <p>b) Cadastrar e pré selecionar, em parceria com a COHAPAR, as famílias a serem atendidas no Projeto;</p> <p>c) Cadastrar os beneficiários no Cadastro Único dos Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico);</p> <p>d) Promover as consultas e contatos com os órgãos de licenciamento ambiental, e enviar o número de protocolo à COHAPAR;</p> <p>e) Encaminhar à COHAPAR cópia da Carta de Viabilidade de energia elétrica fornecida pela COPEL, quando for o caso;</p> <p>f) Encaminhar à COHAPAR cópia da carta de viabilidade de água e/ou esgoto emitida pela SANEPAR, quando for o caso;</p> <p>g) Elaborar e executar, em parceria com a COHAPAR, o Projeto Técnico Social;</p> <p>h) Utilizar os projetos urbanístico, implantação, arquitetônicos e complementares padronizados das Habitações unifamiliares térreas elaborados pela COHAPAR;</p> <p>i) Responsabilizar-se pela elaboração dos projetos e pela implantação das obras de infraestrutura fora da poligonal do empreendimento, exigidas pelo AGENTE FINANCEIRO;</p> <p>j) Doar ou vender, mediante Lei Municipal, os lotes, ao FAR, com vistas ao enquadramento no Programa Minha Casa Minha Vida, faixa I;</p> <p>k) Acompanhar e/ou gerenciar os processos de produção do empreendimento, nos aspectos jurídicos, tecnológicos e sociais, quando for o caso.</p>		







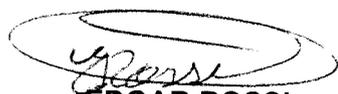
ATRIBUIÇÕES DA COHAPAR:	Duração	
	Início	Término
	09/2014	09/2016
<b>ESPECIFICAÇÕES:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>a) Disponibilizar assessoria nas áreas técnica, social e jurídica;</li><li>b) Auxiliar o Município na elaboração e implantação do Projeto de Trabalho Técnico Social;</li><li>c) Elaborar projetos urbanístico, implantação, arquitetônicos e complementares padronizados das Habitações unifamiliares térreas;</li><li>d) Auxiliar o Município no cadastramento e pré seleção das famílias inscritas no Programa;</li><li>e) Analisar a necessidade de concessão de subvenção financeira a fim de viabilizar o empreendimento habitacional, na forma da Lei n.º 17.194/12 e Decreto Estadual n.º 5132/12;</li><li>f) Analisar a necessidade para viabilização de empreendimentos, valendo-se do Convênio de Cooperação entre a COHAPAR e Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, para fornecimento de materiais para a implementação da rede de água e rede coletora do esgoto, internas à poligonal do empreendimento, inclusive os equipamentos inerentes a ligação predial de água no caso de habitação unifamiliar, sem ônus para o beneficiário final, empreendimento e/ou município;</li><li>g) Fornecer cópia, quando houver viabilidade de implantação, das cartas emitidas pela SANEPAR onde esta assume a responsabilidade pelo fornecimento de todos os materiais necessários à execução da rede de abastecimento de água interna à poligonal do empreendimento, o mesmo aplicando-se no caso de implantação da rede de esgotamento sanitário;</li><li>h) Analisar a necessidade, para viabilização de empreendimentos, do apoio da Companhia de Energia Elétrica do Paraná – COPEL através do Programa Morar Bem Paraná, Decreto Estadual 2.845, para implantação da rede de distribuição de energia elétrica e, no caso de habitação unifamiliar, para a aquisição e instalação de equipamentos necessários para promover a conexão e medição de energia consumida pelas unidades habitacionais do empreendimento (entrada de energia);</li><li>i) Fornecer cópia das cartas emitidas pela COPEL, onde esta assume a responsabilidade pela implantação da rede de distribuição de energia elétrica.</li></ul>		

#### IV - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Não haverá repasse de recursos entre os convenientes, arcando cada qual com os custos relativos ao cumprimento das suas atribuições, prestando contas na forma da lei.

E, por estarem de acordo, firmam o presente Plano de Trabalho.

Curitiba, 19 de setembro de 2014.



**EDGAR ROSSI**  
Prefeito Municipal  
PONTAL DO PARANÁ



**LUCIANO VALÉRIO BELLO MACHADO**  
Diretor – Presidente em exercício  
COHAPAR



**SIDNEY CARLOS MARQUES**  
Diretor de Programas e Obras em exercício –  
COHAPAR

## Sociedades de Economia Mista

### AGÊNCIA DE FOMENTO DO PARANÁ

#### EXTRATO DE CONTRATO

Segundo Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços de Telefonia Móvel nº 12-12. Objeto: prorrogação por 12 (doze) meses. Contratada: CONSÓRCIO SMP DEAM/SEAP-PR PP 161/2011-SRP, CNPJ/MF nº 16.722.032/0001-30, tendo como líder a empresa OI Móvel S.A. Início: 01.10.14 – Término: 30.09.15. Valor estimado: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). SID nº 13.333.889-6.

Primeiro Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços de Seguro de Vida nº 21-13 – Objeto: prorrogação por 12 (doze) meses e reajuste do capital segurado. Contratado: Mapfre Vida S.A. CNPJ/MF nº 54.484.753/0001-49. Início: 01.10.14 – Término: 30.09.15. Valor mensal: R\$ 46,33 (quarenta e seis reais e trinta e três centavos) por vida. SID nº 13.329.497-0.

#### EXTRATO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Em cumprimento às disposições contidas no inciso I, artigo 90 da Lei Estadual de Licitações nº 15.608 de 16.08.2007, e ainda inciso VI, artigo 43 da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.1993; considerando a ata de 24.09.14, relativa ao processo licitatório CONCORRÊNCIA Nº FOMENTO PARANÁ/LIC/01-14 para contratação, em lote único, de empresa prestadora de serviços especializados de auditoria independente, conforme detalhamento constante no Anexo I, do Edital, ADJUDICO e HOMOLOGO o lote único para a empresa KPMG AUDITORES INDEPENDENTES, CNPJ: 57.755.217/0009-86. SID nº 13.213.966-0.

#### EXTRATO RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL FOMENTO PARANÁ /LIC/10-14 FOMENTO PARANÁ representada pelo seu pregoeiro designado pelo Ato 030/2014 de 30.04.2014, torna público que realizada sessão do dia 03.10.14 para processamento do Pregão Presencial 10-14, visando aquisição de papel A4, com entregas parceladas, conforme detalhamento constante do Edital, resulto vencedora a empresa KAK DISTRIBUIDORA DE PAPÉIS LTDA, CNPJ: 09.240.869/0001-88 com o preço de R\$ 10,85 (dez reais e oitenta e cinco centavos) por resma. SID 13.338.267-4. Marcos Heitor Grigoli, Pregoeiro. Autorizações HERALDO ALVES DAS NEVES – Diretor Presidente em exercício (extrato382014.rtf)

R\$ 264,00 - 97786/2014

#### EXTRATO DO CONTRATO DE FINANCIAMENTO MEDIANTE ABERTURA DE CRÉDITO

##### PARTES:

Credor: Fundo de Desenvolvimento Econômico, representado pela Agência de Fomento do Paraná S.A.  
Beneficiário: COMPASA do Brasil Distribuidora de Derivados de Petróleo Ltda.  
Interveniente Anuente: Construtora Triunfo S.A.

**OBJETO:** Complementar os recursos de necessários à execução da obra de duplicação da Rodovia PR-715.

**VALOR:** R\$ 36.000.000,00 (trinta e seis milhões de reais).

**CONDIÇÕES:** Vencimento em 15/12/2015, encargos calculados à taxa SELIC.

**GARANTIA:** Cessão fiduciária de direitos creditórios de contrato de subempreitada parcial firmado entre COMPASA e Construtora Triunfo relativo às obras da Concessionária Rodovias Centrais do Brasil S.A.

**ASSINATURA:** 10/09/2014.

R\$ 192,00 - 97824/2014

### CELEPAR

#### COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO PARANÁ – CELEPAR CNPJ: 76.545.011/0001-19

##### AVISO DE LICITAÇÃO - CELEPAR PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2014

**OBJETO:** Aquisição, em lote único, de barreira articulável respeitadas as especificações técnicas, as condições e as quantidades descritas no edital e seus anexos.

O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço do site do Governo do Estado do Paraná, [www.comprasparana.pr.gov.br](http://www.comprasparana.pr.gov.br), opção "Cotações eletrônicas", ou diretamente em [www.licitacoes.com.br](http://www.licitacoes.com.br), conforme datas e horários definidos abaixo:

- Recebimento das propostas até às 09:00 horas do dia 21 de outubro de 2014.

- Abertura da Sessão Pública, com a divulgação das propostas e disputa de lances, a partir das 09:30 horas do dia 21 de outubro de 2014.

R\$ 120,00 - 97457/2014

### CODAPAR

#### CIA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DO PARANÁ – CODAPAR CNPJ/MF nº 76.494.459/0001-50

##### EXTRATO DE CONTRATO

**ESPÉCIE:** Contrato Múltiplo de Serviços de Venda de Produtos nº 9912359753/14

**LICITAÇÃO:** Inexigibilidade nº 002/14

**PARTES:** CODAPAR e CORREIOS

**OBJETO:** Contratação de Prestação de Serviços e venda dos produtos (malote, sedex, cartas e demais correspondências).

**VALOR:** R\$ 121.000,00 | **VIGENCIA:** 12 meses | **ASSINATURA:** 25.08.2014

**CODAPAR:**

SILVESTRE DIMAS STANISZEWSKI – Diretor Presidente

WALTER HIROSHI YOKOYAMA – Diretor de Administração e Finanças

**CORREIOS:**

SILMARA ABRAHÃO DOS SANTOS – Subgerente de Vendas Corporativas

MARTA APARECIDA CARVALHO – Gerente de Ativ de Vendas

R\$ 120,00 - 97545/2014

### COHAPAR

#### COHAPAR – CHAMAMENTO PÚBLICO - EDITAL Nº. 02/2014

**Processo nº: 13.357.197-3**

**Objeto:** Seleção de empresas do ramo da construção civil para apresentação de proposta para produção de empreendimento habitacional de interesse social, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV, com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial - FAR, em diversos municípios do Estado Paraná.

Conforme consignado na Ata nº. 053/DEL/14, de 03/10/14, a Comissão Especial de Seleção declarou INABILITADA a empresa G.A.M CONSTRUÇÕES LTDA, por descumprimento do edital, subitens 7.1, letra "a" e "b", 7.2, letra "a", 8.1, letra "k", 8.3, letra "a" e 8.4.

Curitiba, 03 de outubro de 2014.

Elizabete Maria Bassetto

Presidente da Comissão Especial de Seleção

R\$ 96,00 - 97476/2014

**Extrato do Convênio nº 0594/CONV/2014 - Partícipes: COHAPAR, e o Município de Imbituva.**

**Objeto:** Estabelecer parceria entre a COHAPAR e o Município de Imbituva, mediante o assessoramento técnico e institucional, visando à regularização fundiária e titulação de até 1000 (um mil) lotes, objeto da matrícula nº 4.559 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Imbituva/PR.

**Data:** 01.10.2014 **Recursos:** Não haverá repasse de recursos entre os convenentes - **Vigência:** 24 meses, **Fulcro:** Ata de RD nº 74/2014 de 01.09.2014. **Processo:** 13.210.290-2.

R\$ 72,00 - 97488/2014

**Extrato do Convênio nº 0580/CONV/2014 - Partícipes: COHAPAR, e o Município de Pontal do Paraná.**

**Objeto:** Viabilizar a produção do empreendimento habitacional denominado Mar Azul, anteriormente denominado Mercado, nos lotes de terras referentes à matrícula nº 32.227, loteamento Pontal do Sul, Balneário Pontal do Sul, Estado do Paraná, com até 90 (noventa) unidades habitacionais destinadas à habitação popular, de acordo com o padrão, perfil e necessidade existente no Município, em moradias que serão produzidas no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida do Governo Federal e do Programa Morar Bem Paraná do Governo Estadual, com Recursos do FAR – Fundo de Arrendamento Residencial, com o apoio da COHAPAR.

**Data:** 19.09.2014 **Recursos:** Não haverá repasse de recursos entre os convenentes - **Vigência:** 24 meses, **Fulcro:** Ata de RD nº 80/2014 de 15.09.2014. **Processo:** 12.062.162-9.

R\$ 96,00 - 97484/2014

**Extrato do Convênio nº 0581/CONV/2014 - Partícipes: COHAPAR, e o Município de Pontal do Paraná.**

**Objeto:** Viabilizar a produção do empreendimento denominado Residencial Verdes Mares, anteriormente denominado Santa Mônica, pertencente à quadra "D", lotes 200 a 226, das Matrículas nº 17.620 a 17.646, e quadra "E", lotes 262 a 283, das Matrículas nº 17.647 a 17.668, localizado no Loteamento Santa Mônica, Balneário Praia de Leste, Estado do Paraná, com até 85 (oitenta e cinco) unidades habitacionais destinadas à habitação popular, de acordo com o padrão, perfil e necessidade existente no Município, em moradias que serão produzidas no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida do Governo Federal e do Programa Morar Bem Paraná do Governo Estadual, com Recursos do FAR – Fundo de Arrendamento Residencial, com o apoio da COHAPAR.

**Data:** 19.09.2014 **Recursos:** Não haverá repasse de recursos entre os convenentes - **Vigência:** 24 meses, **Fulcro:** Ata de RD nº 80/2014 de 15.09.2014. **Processo:** 12.062.160-2.

R\$ 120,00 - 97479/2014